LEI Nº 3.644, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236600202.058/3.1.90.09.00 – Salário Família..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil..... R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100152.034/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil..... R$ 307.000,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/08/09
Funcionária

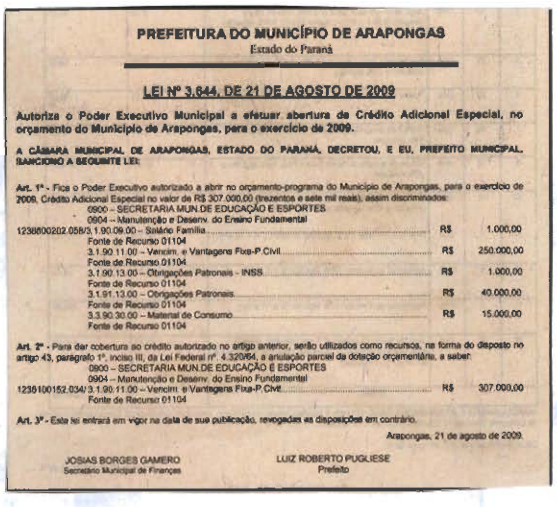

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.644, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

1238600202.058/3.1.90.09.00 – Salário Família Fonte de Recurso 01104	R$	1.000,00
3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil Fonte de Recurso 01104	R$	250.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS Fonte de Recurso 01104	R$	1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Fonte de Recurso 01104	R$	40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso 01104	R$	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

1236100152.034/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil Fonte de Recurso 01104	R$	307.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de agosto de 2009.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 27 / 08 / 2009
OK
Funcionário